



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

Taboleiro do Norte, de de 19

Of. n.º

Lei nº 25, de 21 de Outubro de 1.960.

Autoriza a doação de imóvel para o fim que indica.

"O PRAEZEIRO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Estado do Ceará, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo doze metros de largura e vinte de comprimento, contendo as seguintes extremas: ao Norte, com terras de Vicente Teófilo da Costa; ao Sul, com terras de José Crispim Chaves; ao Leste e Poente, com terras do Patrimônio Municipal, ou seja a via pública.

Único.- O imóvel a ser doado se destina a construção do prédio da Cadeia Pública local, cujas obras serão realizadas por intermédio da Secretaria de Polícia e Segurança Pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE, /
em 21 de Outubro de 1.960.

Manoel Guerreiro Gondim

Manoel Guerreiro Gondim

PRAEZEIRO MUNICIPAL